

## **A Nova Configuração Social de um Bairro Tradicional e o Reconhecimento ao Direito do Outro**

**Delson Fernando Barcellos XAVIER<sup>1</sup>**

**Saiera Silva de OLIVEIRA<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

O presente artigo resulta de uma pesquisa de campo realizada no tradicional Bairro do Triângulo, palco de luta pela manutenção de seus modos de vida, adquiridos ao longo de décadas, construído pelos trabalhadores da ferrovia, seringueiros e comerciantes. A enchente histórica em 2014 contribuiu para o deslocamento de um novo contingente populacional que passou a ocupar os espaços deixados pelos comunitários, trazendo consigo novas demandas por direitos. Objetivo: analisar os conflitos decorrentes da ocupação por novos contingentes de moradores numa comunidade etnicamente diferenciada e tradicional. A metodologia utilizada: pesquisa de campo com coleta de dados através de entrevistas, registros escritos e registros orais para melhor compreensão dos moradores enquanto comunidade tradicional, além de artigos científicos sobre tema.

Palavras-chaves: Direitos humanos, Tradicionalidade, Etnocídio, Novos moradores.

### **ABSTRACT**

The present article is the result of a field research carried out in the traditional Triângulo neighborhood, a stage of struggle for the maintenance of its lifestyles acquired over decades, built by railroad workers, rubber tappers and merchants. The historical flood in 2014 contributed to the displacement of a new population contingent that began to occupy the spaces left by the community, bringing with it new demands for rights. Objective: to analyze the conflicts arising from occupation by new contingents of residents in an ethnically differentiated and traditional communities. The methodology used: field research with data collection through interviews, written records and oral records for a better understanding of the residents as a traditional community, as well as scientific articles on the subject.

Keywords: Human rights, Traditionality, Ethnocide, New residents.

---

<sup>1</sup> Professor Adjunto da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, atuando na Graduação do Curso de Direito e na Linha de Políticas Públicas e Desenvolvimento da Justiça (Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - DHJUS).

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHUS, UNIR).

## INTRODUÇÃO

A origem do Bairro do Triângulo se relaciona com a Estrada de Ferro Madeira Mamoré ao final do Século XIX e início do Século XX, que teve sua formação principalmente pelos trabalhadores da ferrovia, seringueiros e comerciantes, seus moradores no decorrer dos anos estabeleceram uma relação com o rio, com a pesca e com a construção de embarcações, caracterizando, assim uma forma específica de moradia urbana, refletindo o modo de viver ribeirinho.

O sentimento de pertencimento à localidade permitiu a existência da vida em comum, na qual fortes laços de solidariedade e noção de compartilhamento são traços marcantes dessa comunidade.

Em meados de 2002 tiveram início as tentativas de implantação de inúmeros projetos urbanísticos no local pela Prefeitura que previam a remoção compulsória das famílias residentes, onde seriam construídas uma avenida, mercado, terminal hidroviário, píer, restaurante, praças, ciclovias, pista de corrida, quadras poliesportivas e parques, mirante e obras de paisagismo na orla do Rio Madeira.

Concomitante aos projetos do Município em 2001 se iniciaram os estudos técnicos para implantação do complexo Hidrelétrico do Madeira, que previam a construção de quatro usinas, e, apesar de toda a resistência da comunidade e órgãos ambientais as obras tiveram início em 2009.

Em 2011 realizaram um “teste” com a abertura das comportas de Santo Antônio, distante apenas 7 km do bairro, que impactou diretamente a comunidade provocando o assoreamento do rio e mais tarde o desbarrancamento de toda a margem com o funcionamento definitivo da usina em 2012.

Com a enchente histórica de 2014 novos contingentes populacionais se deslocaram para ocupar os espaços deixados pelos moradores atingidos, que foram obrigados a deixar suas propriedades para conjuntos habitacionais ou casas de parentes gerando demandas por ressarcimento das perdas patrimoniais, morais e econômicas. A chegada dos novos moradores, e a consequente pauperização desse contingente trouxe novas demandas por direitos, alterando a dinâmica das relações sociais daquela coletividade. Havia então, duas categorias de moradores: os tradicionais identificados por sua história cultural, política e social, representados por rituais, comemorações, crenças, valores, práticas sociais e regras de comportamento, sentimento de pertencimento, e os novos atraídos pela oportunidade de readquirir sua dignidade e reconhecimento social, passando a ocupar os espaços deixados pelos moradores após a grande cheia.

O método adotado foi com suporte na pesquisa de campo, exploratória, com suporte documental, com dados coletados através de entrevistas semiestruturadas realizadas junto aos moradores tradicionais.

Participantes do estudo: moradores remanescentes tradicionais, alfabetizados ou não, que aceitem participar da pesquisa, após assinar termo de consentimento esclarecido, de acordo com a resolução 510 do CNS.

A inserção da pesquisadora no campo se deu através de atividades de pesquisa e extensão do grupo de pesquisa GEPIAA, quando houve oportunidade de conhecer melhor os moradores e propor a participação na pesquisa. As entrevistas aconteceram nos dias 30/8/2018 e 01/09/2018, nas residências dos moradores, com duração média de 20 minutos. Foram realizadas três entrevistas, gravadas com permissão dos participantes e ao final reproduzidas para cada participante ouvir e excluir, corrigir ou acrescentar alguma informação que desejasse.

Em cumprimento ao anonimato dos participantes, os depoimentos foram degravados por ordem de coleta e decodificados com a inicial E (Entrevista) e números de acordo com a ordem em que foram degravados: E1, E2, E3 em diante, o que já constitui a classificação dos depoimentos. Em seguida, os depoimentos foram submetidos a leituras flutuantes e transversais, visando ao entendimento dos conflitos vividos pelos moradores recém-chegados. Após as leituras, os depoimentos foram analisados qualitativamente.

### **1. A fragmentação da tradicionalidade de um bairro centenário**

O processo de desterritorialização e desagregação do bairro teve início a partir dos projetos implementados pela Prefeitura de Porto Velho e se acirraram com a construção das usinas, refletindo na destruição cultural da comunidade, que sob o ponto de vista antropológico pode ser considerado um etnocídio.

Em 2002 teve início uma série de projetos urbanísticos da Prefeitura de Porto Velho que para sua implantação sugeriam a remoção compulsória das famílias residentes no local, que previam a construção de uma avenida, mercado, terminal hidroviário, píer, restaurante, praças, ciclovias, pista de corrida, quadras poliesportivas e parques, mirante e obras de paisagismo na orla do Rio Madeira<sup>3</sup> (FERREIRA, 2016).

As obras teriam início em 2002, no entanto, meses depois foi paralisada por ação do Tribunal de Contas do Estado que apontou irregularidades no edital de concorrência para construção da obra, determinando a imediata suspensão da obra<sup>4</sup>.

Em 2004 as obras foram reiniciadas através da Emenda Técnica 02 agora com a Construtora LJA, que posteriormente vem a ser embargada através de

---

<sup>3</sup> Contrato 48/PMG/2002 firmado com a Construtora Gautama Ltda.

<sup>4</sup> Decisão 77/2002 TCU – Considerou ilegal o edital de concorrência para construção da obra e determinou a imediata suspensão de quaisquer atos e contratos vinculados.

ação promovida pelo MPF que através de medida cautelar pediu a suspensão e paralisação da obra<sup>5</sup>.

A Prefeitura de Porto Velho em 2006 apresentou ao Ministério das Cidades um projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR), cuja finalidade era o acesso ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), denominado Programa Igarapés do Madeira, uma remodelação do Projeto Beira Rio. O programa se desdobrou em três projetos assinados pela Prefeitura e União: Projetos Igarapés Gerais, Igarapé Santa Bárbara e Igarapé Grande, já em outubro de 2007 (FERREIRA 2016).

A finalidade dos projetos seria a recuperação urbanística e regularização da área de implantação, composta pelos bairros: Baixa da União, Triângulo, Mocambo, Santa Bárbara, Tucumanzal, Areal e Candelária, no entanto, o levantamento técnico indicava que as dimensões ocupadas pelo contingente populacional consistiam em ocupações irregulares, em condições precárias, habitadas por famílias de baixa renda e com elevado grau de risco, autorizando a realização das realocações.

Os critérios indicados estavam em total desacordo com a realidade apresentada nessas localizações, especificamente no Bairro do Triângulo composta por uma comunidade constituída de uma ocupação histórica e centenária, com habitações de alvenaria, amplos quintais, ruas pavimentadas, água, energia, telefone, coleta de lixo, posto de saúde e transporte coletivo. Estava prevista a realocação de centenas de famílias.

O realocamento previa o remanejamento das famílias para conjuntos habitacionais verticalizados, localizados na região periférica do Município,

---

<sup>5</sup> Ação Cautelar Inominada interposta pelo Ministério Público Federal, Processo nº 2004.41.00.003664-5. Outras irregularidades são apontadas no Relatório do TCU, Acórdão 1319/2005, Plenário, AC 13-19-33/05, Grupo 2, Classe V, Processo 007.486/2005-0 e Relatório de levantamento de Auditoria.

situação inaceitável para os comunitários que desejam manter a marca identitária construída ao longo de anos.

Concomitantemente às ações da Prefeitura desde 2001 ocorreram ações de inventário para implantação do complexo Hidrelétrico do Rio Madeira pela Construtora Norberto Odebrecht e Furnas, apresentando a instalação de quatro hidrelétricas: Jirau (UHE Jirau) a 130 km de Porto Velho, e uma na cachoeira de Santo Antônio (UHE Santo Antônio) a 7 km da cidade de Porto Velho, no trecho binacional o UHE Guajará-Mirim e Bolívia (UHE Cachuela Esperanza).

Apesar de enorme resistência e irregularidades, as obras tiveram início em 2009, com a concessão de licença de operação pelo IBAMA (LO) da UHE de Santo Antônio e a licença de instalação (LI) de Jirau<sup>6</sup> (FERREIRA, 2016).

Em dezembro de 2011 é realizado um “teste” com a abertura das comportas, que impactou imediatamente o Bairro do Triângulo, distante a apenas 7 km da barragem, o que provocou um processo de assoreamento e, mais tarde o desbarrancamento da margem do rio, com o início da operação da UHE de Santo Antônio em 2012.

A situação vivenciada pela comunidade nesses eventos resultou na assinatura de um TAC pela UHE “Santo Antônio Energia” que assumiu parcialmente a responsabilidade pelos fatos, promovendo a retirada de 145 famílias e realizando a indenização. Ficou determinado a construção de um muro de contenção ao longo de 5 km abaixo do reservatório, 570m<sup>3</sup> de rochas foram utilizados para conter e estabilizar momentaneamente a margem direita do Rio Madeira.

Os acontecimentos mencionados contribuíram para reforçar a tese apresentada pela Prefeitura que imediatamente passou ao discurso de remoção compulsória sob a alegação de que a área onde se localiza o bairro é de risco.

---

<sup>6</sup> RIMA da UHE de Santo Antônio, 2005.

Nesse período, maio de 2012, a comunidade finalmente concorda com a remoção desde que de forma coletiva e dentro do território tradicional para uma área próxima localizada no 5º BEC e Igarapé Bate Estaca. Todavia, em dezembro de 2013 a Prefeitura informa a paralisação das obras do Projeto Igarapé Grande, Santa Bárbara e Parque das Águas em virtude da ausência de documentação da área onde seriam implantados os projetos.

A insatisfação das famílias tradicionais se deve ao fato de que para a realização de qualquer dos projetos propostos até então, não houve um estudo sócio econômico traçando o perfil dessas famílias e respeitando seu modo de vida. Até o momento ainda não houve um consenso quanto ao destino dessa comunidade que luta para impedir a remoção compulsória da área ocupada à quase 80 anos. (FERREIRA, 2016).

A situação atingiu seu ápice quando no ano de 2014 o rio Madeira passou pela maior cheia até então registrada, atingindo diretamente os bairros do Triângulo, Cai n'água, Mocambo, Areal e Centro.

Desde a abertura das primeiras comportas da UHE o “banzeiro” já assolava o bairro, situação que se agravou em 2014 com a enchente, as águas do madeira não varreram somente os barrancos, mas também a dignidade dos comunitários, que hoje convivem com o esfacelamento de suas tradições e os direitos de novos moradores.

Nessa dinâmica, os novos moradores também trouxeram consigo novos direitos, novos componentes para agregar a esse contexto, exigindo a confluência de interesses e o reconhecimento das individualidades à luz dos direitos humanos.

Em estudos realizados pela Antropóloga Rebeca A. A. de Campos Ferreira<sup>7</sup> que através da investigação antropológica e com aporte etnográfico, baseou-se no contexto histórico e social dos fatos, para definir a tradicionalidade do Bairro do Triângulo e sua marca identitária como povo remanescente da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

O estudo mensurou se a comunidade poderia ser definida como comunidade tradicional, sendo orientado pela definição de uma comunidade tradicional contida no Decreto nº 6.040/2007<sup>8</sup> da Presidência da República, que representa o reconhecimento estatal à proteção dos grupos culturalmente diferenciados, trazendo em seu art. 3º a definição de povos e comunidades tradicionais e desenvolvimento sustentável:

**I. Povos e Comunidades Tradicionais:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

**II. Territórios Tradicionais:** os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

**III. Desenvolvimento Sustentável:** o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras. (Ferreira, 2016, p. 19).

O estudo ainda aponta dois critérios definidores do reconhecimento étnico de uma comunidade: o sentimento de pertença à localidade e o sentimento de pertença ao grupo, conjugando-se as duas definições conclui-se

---

<sup>7</sup> Rebeca A. A. de Campos Ferreira, Mestre e Doutoranda em Antropologia Social, USP, Perita em Antropologia, responsável pelo Lauro Pericial 10/2016, solicitado pela Procuradoria da República no Estado de Rondônia para instruir Ação Civil Pública.

<sup>8</sup> Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.



que o Bairro do Triângulo é uma comunidade tradicional, etnicamente diferenciada (FERREIRA, 2016, p.21).

Importante se compreender o conceito de comunidade tradicional, pois a partir da construção do processo histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, com a vinda de trabalhadores aos milhares, a presença dos Soldados da Borracha e inserção desse contingente na vivência social se tem a dimensão da tradicionalidade da Comunidade do Bairro do Triângulo.

Esse traço marcante fica evidente no decorrer da coleta de dados, como podemos destacar no trecho da E1 de uma moradora tradicional<sup>9</sup>:

Eu sempre vivi aqui, meu marido ganhou muito dinheiro na estrada de ferro, era maquinista da estrada de ferro, aqui era o maior movimento, o nome dele era Jorge Queiroz da Silva. Ele tinha um amor a esta estrada de ferro. Quando Jorge Teixeira foi Governador, ele estava aposentado, trabalhou na primeira estrada de ferro por 36 anos. Depois voltou a pedido do governador, quando ele morreu já faziam 10 anos que tinha voltado a trabalhar. A gente passeava de trem dia de domingo, ia na máquina junto com ele. Ele colocava a gente lá na máquina. Morreu novo ele. Isso aqui D. Menina (nos arredores da estrada de ferro) era o maior movimento do mundo, essa beira de rio era todo da marinha, e agora estão brigando dizendo que é deles.

Nesse contexto, a construção da UHE do Rio Madeira e em seguida a enchente histórica que atingiu o bairro em 2014, alterou significativamente a configuração social existente, pois novos moradores foram inseridos na comunidade ameaçando sua existência enquanto coletividade tradicional.

Com relação a vinda de novos contingentes de pessoas que passaram a ocupar os locais deixados pelas famílias retiradas, a comunidade expressa seu posicionamento:

Ninguém toma providência, ninguém faz nada, tem que ver que o bairro aqui é antigo, porque os pioneiros já morreram tudo, os que ficaram são netos, filhos que moram aqui ainda. Meu marido tinha o amor maior do mundo por esta estrada de ferro, ele trabalhava muito,

---

<sup>9</sup> Entrevista 01 família pioneira e tradicional da comunidade do triângulo, residindo a 82 anos no bairro. Entrevista concedida em 30/08/2018 na comunidade.

viajava pra Guajará, aqui corria dinheiro que nem folha de pau, tudo era barato.

... A Senhora nasceu e cresceu aqui nesse bairro? Nasci, cresci e me casei. E criei todos os meus filhos, tudo no triângulo. A minha vida foi nesse bairro, vou fazer 82 anos, nunca saí daqui, a minha vida toda foi aqui.

A polarização da situação vivenciada na comunidade encontra enorme complexidade na inserção desses novos moradores, a situação não permite pontos de interação entre os tradicionais e novos moradores, alargando as diferenças e gerando conflitos e embates, como se verifica na entrevista concedida pela ex-presidente da Associação de Moradores Tradicionais do Bairro do Triângulo<sup>10</sup>:

...somos destemidos pioneiros, nós somos famílias tradicionais, sou filha de ex-ferroviário da estrada de ferro madeira-mamoré, meu pai veio de Santa Quitéria do Ceará em 42, pra trabalhar primeiramente como soldado da borracha e depois como cassaco da estrada de ferro madeira-mamoré, eles moravam em Jirau, tiveram os primeiros três filhos em Jirau, se casaram lá na igreja de santo Antônio, e depois se mudaram pra cá, pra essa casa aqui, que estou aqui sentada, até hoje a gente mora aqui, aqui eu nasci, pelas mãos da vovó Filó, a parteira, de primeiro aqui não tinha médico, nem ginecologista, nem hospital, nem nada, tudo era a vovó Filó, que cuidava da gente. E aqui foi enterrado meu umbigo, e aqui está a nossa história de vida, de famílias tradicionais e pioneiras do bairro do triângulo.

É evidente o descontentamento frente a situação que se encontra hoje a comunidade que outrora abrigou tantos trabalhadores da ferrovia e com suas famílias construíram e constituíram o município de Porto Velho:

E com a grande cheia, veio a tristeza, porque a gente estava acostumada com as alagações sabe, as alagações vinham mas era gradativamente. As terras caídas caíam, mas não era tanto assim como hoje, depois da construção dessas usinas, veio a catástrofe, veio a grande cheia, e destruiu nosso bairro, acabou com nosso bairro, nosso bairro hoje é um fantasma, as casas abandonas, virou um antro de pessoas que não têm onde morar, não tinham onde viver e vieram pra cá, quem sofre somos nós, porque nós não estávamos acostumados com esse tipo de gente, né, que entram nas casas da gente pra pegar as coisas, assaltam a gente na rua, entendeu, é muito triste isso daí, viver

---

<sup>10</sup> Entrevista 02, ex- presidente da Associação de Moradores as Famílias Tradicionais e Pioneiras do Bairro do Triângulo, entrevista concedida em 30/08/2018 na comunidade.

com esse tipo de pessoa, não que eu esteja discriminando ou querendo ser melhor que ninguém, que eu não sou, mas acho que o governo em sua esfera geral, tanto federal, municipal e estadual, devia dar uma olhadinha melhor não só para essas pessoas, mas pra nós também.

A vinda de novos moradores numa comunidade unida pela tradicionalidade se mostra um enorme obstáculo de convivência, pois de um lado temos atores sociais que buscam garantir seu direito a moradia, habitação e inclusão social, e, de outro, embora com os mesmos objetivos, uma coletividade que luta para manter seu modo de vida construído ao longo da história. Quais os fatores de confluência e divergência entre um grupo e outro? É possível a convivência pacífica dessas duas realidades? Ambos os grupos possuem os mesmos direitos? O reconhecimento aos direitos do outro implica em perda da tradicionalidade?

O abismo entre essas duas realidades somente se aprofunda, pois as reiteradas violações a direitos fundamentais perpetradas pelos agentes públicos contribuem para a inexistência de diálogo, como se verifica nesse último trecho da entrevista:

Olha eles tem algumas concentrações, por exemplo, o prédio da associação que foi praticamente abandonado e tá demolido com a grande cheia, eles ocuparam os escombros que estão lá e as outras casas lá na rua urupá, em que a maioria das famílias foram indenizadas e foram retiradas, mas ficou as casas, ficaram os escombros, a prefeitura nunca veio demolir, retirar nada, e ficou aí, e está tudo sendo invadido novamente, e reocupado novamente, e nós que estamos aqui a séculos desde 42, uma história, uma vida, uma lenda, ver levar nossa madeira pra construir barracos, isso aí é triste é triste. Eu quero reconstruir, aqui a minha casa, eu quero e vou, mas toda vez que eu vou lá na prefeitura, eles dizem que não é pra reconstruir, não dão autorização pra reconstruir e também não dão nenhuma solução pra nós.

Depois da cheia de 2014, eu por mim, eu gostaria de ficar aqui, eu gostaria de manter a casa do meu pai, nem que fosse pra fazer um museu, o museu dos ex-ferroviários, a casa de um ex-ferroviários, a única casa que você vai ver aqui mantida, é a casa do meu pai, eu queria, mas se não pudesse, eu queria manter a história viva, é esse meu sonho, é esse meu desejo...

...São poucas as famílias tradicionais? Sim, são poucas, pouquíssimas que estão aqui, mas se dependesse de mim, eu sair daqui, nunca, tô lá na zona sul, porque estou lá? Graças a Deus que tenho um barraquinho, senão tava morando de aluguel. Mas meu coração tá aqui, meu umbigo tá aqui, é aqui que vou morrer.

A ausência de políticas públicas que garantam a segurança e manutenção das famílias restantes é inexistente, não há um trabalho social efetivo, decorre daí a necessidade de criação de mecanismos que possibilitem a ação do Estado, proporcionando um campo fértil para se refletir sobre a possibilidade de participação efetiva da comunidade em conjunto com agentes públicos na solução para essa problemática.

## **2. O Reconhecimento ao Direito do Outro**

Para análise da problemática proposta recorre-se aos ensinamentos de Costa Douzinas (2009) segundo o qual os direitos somente existem em relação a outros direitos, e que as reivindicações por direitos envolvem o reconhecimento de outros e de seus direitos numa relação mútua e de compromisso. Não pode haver um direito absoluto, pois assim se violaria a liberdade de todos, tal conceito pressupõe que antes da minha subjetividade jurídica sempre e já existia outra. Interligado a isso está o fato de que os direitos humanos possuem a capacidade de expandir os limites da sociedade, da identidade e da lei.

Nessa concepção os direitos humanos representam o fio condutor que permeia as relações entre os indivíduos e grupos, acompanhando as transformações sociais e estabelecendo os parâmetros sobre os quais serão construídas a organização e legitimação desses direitos.

Sob esta perspectiva a comunidade tradicional do Bairro do Triângulo busca a proclamação dos direitos a manter sua forma de existência e pertencimento, entrando em choque com a inserção de novos atores sociais na comunidade.

A luta dos tradicionais pelo reconhecimento de seu modo de vida, manutenção no território historicamente ocupado, reconhecimento enquanto comunidade remanescente da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré

converge com a luta dos novos ocupantes pela moradia e sobrevivência dignas, em contraponto com os impactos advindos da construção das usinas e a violação sistemática de seus direitos pelo Estado.

Paradoxalmente, tratar essa alteridade é virar a face a si mesmo, porque o Eu e o Outro são participantes iguais no “Nós” por meios dos quais compartilhamos o mundo, segundo Heidegger. Nesse raciocínio o Eu está para os comunitários, assim como o Outro é o reconhecimento dos direitos desses novos ocupantes.

Uma vez que meu direito adquiri algum significado somente em relação a outro, qualquer pressuposto necessário ao exercício desse direito é precedido pelo direito do outro que antecede o meu, ou seja, o direito do Outro vem primeiro. Decorre desse entendimento de Costa Douzinas que se algo sobrevive a universalidade do discurso dos direitos humanos talvez seja o reconhecimento da absoluta singularidade do Outro e o meu dever moral de protegê-lo.

Esse reconhecimento único é capaz de alargar as fronteiras do social, em que o Outro é único e somente Eu posso responder as suas demandas, a essa capacidade podemos denominar de ética da alteridade, em que o signo do Outro é o rosto e o rosto é único. Essa responsabilidade inescapável com a demanda do Outro pressupõe a minha sujeição não à lei, mas ao Outro.

O mundo social é o espaço dos conflitos e das lutas por direitos, nessa nova reformulação os direitos humanos passarão primeiro pelo dever ético de reconhecimento da singularidade do Outro para depois revelar o desejo de acomodar os muitos.

Mais uma vez se está diante do dilema inescapável da responsabilidade ética com a demanda do Outro, e nesse prisma a comunidade tradicionalmente reconhecida, apegada a seu modo de vida, a sua marca identitária, reconhecida

como única, se vê as voltas com a face do Outro, com a sensação de estar cercada por injustiças sem saber onde a justiça reside.

De um lado temos a luta de um grupo étnico diferenciado e de outro um contingente de novos ocupantes inseridos no mesmo contexto social, em que ambos, sem distinção, almejam e buscam a justiça. Onde a justiça, ao mesmo tempo, atenda as reivindicações por igualdade social e defenda o reconhecimento da diferença. A integração dessas duas realidades que a princípio se apresentam antagônicas, exigem a convergência dessas duas concepções de justiça.

As inúmeras tentativas de políticas públicas exercidas sobre a comunidade, e por último, o impacto trazido coma construção das usinas, terminaram por enfraquecer o compromisso social e coesão existente no grupo. O abandono às tradições e traços identitários foram diluídos ao longo do tempo, e os que remanesceram encontram dificuldades em manter sua posição de luta por reconhecimento.

Por outro lado, uma nova idéia floresceu nesse cenário, não mais como tentativa de eliminação da desigualdade, mas eliminação da degradação e do desrespeito.

A norma institucionalizada que tem por objetivo a erradicação da desigualdade social, e a ao mesmo tempo a universalização do conceito de direitos humanos, consubstanciada em normas de garantias internacionais, cujo objetivo é proporcionar uma justiça de reconhecimento nega a determinados grupos o status de parceiros plenos da interação social.

A herança histórica que acompanha a luta por direitos, ao mesmo tempo em que fixou os alicerces necessários para seu reconhecimento, enfraqueceu o compromisso social, pois uma definição completa se torna impossível diante da inevitável luta por novas demandas e reivindicações.

Como mencionado no início, para a compreensão de nós mesmos como detentores de direitos e reivindicações aplicáveis, ou seja, sujeitos jurídicos é necessário o reconhecimento mútuo do Outro também como detentor de direitos.

Somente sob essa perspectiva será possível manter as marcas identitárias tradicionais que definem a comunidade do Bairro do Triângulo como comunidade etnicamente diferenciada, detentora de direitos, e, portanto, merecedora de reconhecimento. Assim princípios como a dignidade humana, respeito próprio e principalmente respeito por Outros trarão o significado e a capacidade de se tomar decisões morais e reivindicar a justiça.

O que a princípio representava mais uma ameaça, nessa nova consciência e aceitação da existência do Outro, o que se propõe é a inserção desses novos atores sociais nas tradições existentes na comunidade, promovendo uma reinterpretação dessas diferenças, e a construção de um grupo único na interação social.

A busca por direitos reforça a responsabilidade ética com a demanda do Outro, numa relação de reconhecimento mútuo, em que os direitos humanos é a porção intermediária entre essas duas realidades, impedindo a fragmentação da comunidade e o enfraquecimento do compromisso social.

Os muros até então construídos no interior dos comunitários, tão altos que os impedia de visualizar um horizonte comum, os fazem esquecer que ao encarar a face do Outro estarão diante de sua própria face.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo buscou demonstrar que a enchente de 2014 não contribuiu somente para agravar os impactos ambientais já existentes na vida dos moradores do Bairro do Triângulo com a construção das usinas

hidrelétricas do Rio Madeira, serviu para alterar irreversivelmente a configuração social de uma comunidade presumivelmente tradicional.

De um lado a comunidade luta para manter a memória de seus antepassados viva, buscando o reconhecimento enquanto comunidade etnicamente diferenciada e tradicional, de outro, novos ocupantes inseridos nesse contexto social em decorrência da devastadora cheia do Rio Madeira em 2014.

O estudo buscou traçar um paralelo entre essas duas realidades e os ensinamentos trazidos por Costa Douzinas, em uma jornada pela filosofia dos direitos, onde a principal função dos direitos é permitir que se estabeleça o reconhecimento necessário de uma personalidade completa, assegurando que as pessoas sejam tratadas como fins e não como meios.

Sob a ótica trazida é necessário o reconhecimento do todo, e, para que isso ocorra, deve passar pela aceitação mútua do Outro como sujeito de direitos, e, portanto detentores de direitos, que através desse reconhecimento recíproco se promoverá uma reinterpretação das diferenças e a construção de um único grupo na interação social.

Para isso o positivismo instituiu a lei como um postulado de regras, normas e declarações cujo objetivo é regular a conduta humana, derivando daí todos os direitos. Logo, o direito regulado por regras atribuem direitos às pessoas, que então passam a ser denominadas de sujeito. A triangulação dessa relação: regras, direitos e sujeito jurídico formam ao final a operação jurídica que atribuem direitos e deveres.

Essa operação pressupõe que a liberdade do indivíduo é sufocada por uma enorme quantidade de regras, em que os sujeitos respiram onde as regras o permitem, quanto mais leis menos liberdade teremos.



Esse raciocínio serve para compreender que os direitos humanos que deveria se traduzir na empatia pelo Outro, perde sua vantagem, diante dessa cultura de direitos. A luta pelos direitos humanos encontra lugar cativo num momento histórico específico, cujo objeto se concentra na luta entre classes, grupos e indivíduos, onde as desigualdades eram resultados lógicos e necessários das dessemelhanças.

Não se pode conceber a idéia dos direitos humanos como simples conjunto de regras a serem seguidas, mas sim como algo dinâmico e sujeito as constantes expansões e surgimento de novas demandas, como se verifica nos conflitos internos a que se submete constantemente a comunidade do Triângulo, que possuem o reconhecimento de seus direitos gravados na lei, mas que no entanto, vêm sendo sistematicamente violados.

Segundo Douzinas, “os direitos humanos constroem seres humanos”, onde serei considerado ser humano no momento em que o Outro me reconhece como tal, e assim, reconhecido sou detentor de direitos humanos. Nesse raciocínio somente no momento em que os comunitários reconhecerem que os novos contingentes são seres humanos detentores de direitos, estarão finalmente reinterpretando essa diferença, e assim, caminhando para uma possível solução dessa problemática.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AÇÕES Civis Públicas ajuizadas pelo Ministério Público Federal. Disponível em: <http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php>. Acesso em 06 ago. 2018.

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO TRIÂNGULO. Relatório da trajetória de luta pela moradia das famílias pioneiras e tradicionais do Bairro do triângulo. Porto Velho, 2010.

BORZACOV, Yedda Pinheiro. **Bairro Triângulo**. In: Gente de Opinião, 20/05/2017. Disponível em: <http://www.gentedeopinioao.com.br/noticia/bairro-triangulo-por-yedda-pinheiro-borzacov/167111>. Acesso em: 06 ago. 2018.

DOUZINAS, Costa. O Fim dos Direitos Humanos. São Leopoldo/RS. Editora Unisinos, 2009.

FERREIRA. Rebeca A. A. de Campos, PMR-JPR-RO-00007391/2016. Procuradoria da República no Estado de Rondônia, Porto Velho, 2016.

RIMA. Relatório de Impacto Ambiental. Disponível em: [http://www.cemig.com.br/pt-br/A\\_Cemig\\_e\\_o\\_Futuro/sustentabilidade/nossos\\_programas/ambientais/Documentos/RIMA%202014%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20Impacto%20Ambiental.pdf](http://www.cemig.com.br/pt-br/A_Cemig_e_o_Futuro/sustentabilidade/nossos_programas/ambientais/Documentos/RIMA%202014%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20Impacto%20Ambiental.pdf)  
Acesso em: 06/10/2018